



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 24 de junho de 2023.

1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL**, CNPJ 42.006.710/0001-79, a fim de ministrar o curso *in company* **OS DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA NA ERA DA PLATAFORMIZAÇÃO** para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Trata-se de um evento interno de educação híbrido, parte presencial e parte à distância, promovido por uma instituição privada, com a duração de 18 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

A epidemia da desinformação, o crescimento do uso do smartphone e a plataformação da vida representam grandes desafios aos profissionais de comunicação, aos gabinetes parlamentares e ao Poder Legislativo em geral que precisam se atualizar constantemente. Aprender a planejar, produzir, realizar engajamento e monitorar conteúdo é parte essencial de uma comunicação institucional bem sucedida, assim como se relacionar com a imprensa, manter estratégia de diálogo e resposta com o cidadão e influenciadores locais.

O curso pretendido tem o objetivo de ensinar os principais conceitos, práticas e treinamento prático sobre todas essas áreas da comunicação digital. A formação também inclui a aplicação da linguagem de memes, vídeos virais e usos do Tik Tok na comunicação institucional, em especial, na comunicação legislativa e parlamentar.

Em Requerimento Administrativo encaminhado pelo Chefe do Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa e que chegou a esta Escola do Legislativo (ELEGIS), o mesmo solicita a promoção de um curso de capacitação na área de Comunicação Digital para servidores da Diretoria de Comunicação (DICOM) e equipes de comunicação dos gabinetes parlamentares. Ele justifica esta necessidade, afirmando que a utilização das novas ferramentas de comunicação digital, principalmente por meio das redes sociais, faz-se necessária na divulgação das ações realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) para garantir mais transparência e mais acesso da comunidade às deliberações do Poder Legislativo local.

Além disso, promover a comunicação de qualidade, inclusiva e plural é o objetivo estratégico nº 4 do Planejamento Estratégico Institucional 2030 da CLDF, e as mídias digitais são aliadas na ampliação do diálogo com a sociedade. É importante destacar que houve uma capacitação nesse sentido em 2022. No entanto, como são muito frequentes as mudanças de interação e as estratégias de promoção de

engajamento do público, torna-se necessária a capacitação constante dos servidores afetos à área de comunicação, sempre com o foco em tornar a CLDF cada vez mais próxima da população do Distrito Federal, qualificando o exercício da cidadania. É importante destacar ainda que a chegada à Câmara Legislativa das equipes de comunicação dos novos deputados distritais no ano de 2023 reitera a necessidade urgente da realização deste treinamento. A Chefia da Agência CLDF de Notícias, a Diretoria de Comunicação e a Secretaria Executiva da Vice-Presidência corroboram as justificativas e razões acima mencionadas e solicitam o atendimento do pleito (Docs. SEI 1043621 e 1051016).

Diante disso, a ELEGIS promoveu uma pesquisa junto aos gabinetes parlamentares e aos setores subordinados à DICOM, visando verificar o real interesse dos respectivos servidores em realizar um curso com este perfil. O resultado é que mais de 40 servidores se mostraram interessados, como pode ser visto no processo SEI nº 16894/2023-26, justificando assim a organização de uma turma *in company* e a contratação de uma instituição especializada para ministrar o curso. Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação, sob a perspectiva do interesse público, consideramos totalmente necessário e pertinente o pedido com a finalidade única de se promover a capacitação e atualização profissional dos servidores que trabalham na área de comunicação da Casa. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão. Como se trata de um curso híbrido, no horário de trabalho, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores.

2.3. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar (Doc. SEI 0965688) e também no Detalhamento Setorial de Despesa – DSD – Exercício de 2023: "*Realizar 30 (trinta) eventos internos, com duração média de 20 h/a, na modalidade presencial ou à distância, com pagamento de instrutores internos ou externos*". Há previsão orçamentária para a cobertura da despesa e alinhamento com o planejamento da Administração..

3. Justificativa para a escolha do fornecedor

A FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL, CNPJ 42.006.710/0001-79, é uma empresa especializada no planejamento e estratégia de produção de conteúdo digital para redes sociais com foco na identidade, crescimento dos perfis e interação entre agentes políticos e cidadãos. A chave da sua expertise é a formação, com a concepção e aplicação de oficinas e cursos de formação para que as equipes possam melhorar os seus resultados nas redes sociais.

Nas formações oferecidas, a FRAME trabalha fundamentalmente com estratégias de engajamento com o objetivo de aumentar a interação dos perfis e páginas nas redes sociais. O foco é o relacionamento com a comunidade, interação e estratégias de respostas de mensagens para manter o público envolvido com o conteúdo, desenvolvendo ainda monitoramento e elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos do desempenho e dos seus oponentes nas redes sociais.

Ressalta-se que, no ano de 2022, esta mesma empresa ofereceu o curso de "Meios Digitais na Comunicação Legislativa" na CLDF, na modalidade à distância, sendo muito bem avaliada pelos cursistas, tanto pela sua organização, qualidade dos instrutores e conteúdo programático ministrado.

A FRAME possui corpo de instrutores formado por profissionais qualificados, consultores e professores especializados na área de comunicação e marketing político, os quais são prestadores de serviço sem vínculo trabalhista com a empresa. Portanto, ela possui notória especialização, o que pode ser comprovado pelas certidões de capacitação técnica anexadas a este processo (Doc. SEI 1192265).

3.1. Da equipe de instrutores responsáveis pelo curso

Maria Carolina Lopes

Ela é jornalista, doutoranda em Comunicação e mestra em Ciência Política e em Democracia y Buen Gobierno. Coordenou Comunicação de Liderança Partidária na Câmara dos Deputados, as redes sociais do Portal da Copa 2014 e a mobilização digital da campanha vencedora para o GDF em 2014.

Paulo Mesquita

Ele é jornalista e comunicador organizacional. É pós-graduado em Gestão da Comunicação nas Organizações. Possui 16 anos de experiência em Comunicação Organizacional no setor privado e público. Atualmente, ele atua na Câmara Federal com estratégia política e comunicacional para parlamentares.

Bruno Trezena

Ele é jornalista e atua com comunicação política digital, viralização e memes há mais de 10 anos. Atua hoje no Governo do Maranhão. Tem passagem pelas redações de TV Band, TV Brasil, O Dia e agências FSB e Ideia.

Resta demonstrada a notória especialização da empresa, bem como a dos profissionais que deverão prestar o treinamento, conforme currículos apresentados na Proposta Comercial (Doc. SEI 1192252). Assim podemos concluir que tanto a empresa quanto seus instrutores satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a empresa, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1210817, 1235083, 1210819 e 1222297).

4. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI1192252), o curso **OS DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA NA ERA DA PLATAFORMIZAÇÃO** está estruturado em 18 horas/aula, na modalidade híbrida, conforme Doc. SEI 1196008:

| Dia | Horário | Modalidade | Conteúdo a ser ministrado |
|------------|----------------|-------------------|-------------------------------------|
| 31/07 | 09 às 12 h | Presencial | Planejamento e Viralização |
| 03/08 | 09 às 12 h | Presencial | Viralização e Tik Tok |
| 04/08 | 09 às 12 h | À distância | Produção de Conteúdo |
| 07/08 | 09 às 12 h | Presencial | Assessoria de Imprensa |
| 10/08 | 09 às 12 h | À distância | Respostas de mensagem e engajamento |
| 11/08 | 09 às 12 h | Presencial | Whatsapp, Telegram e monitoramento |

5. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF.

6. Dados bancários para pagamento

CNPJ: 42.006.710/0001-79

Banco: Cora SCD (403)

Agência: 0001

Conta Corrente: 1329535

7. Quantidades e valor da contratação

Como se trata de um curso *in company*, cujas inscrições ainda serão realizadas, o investimento previsto para cada servidor será de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), de acordo com a pesquisa realizada pela ELEGIS que resultou em mais de 40 interessados até o momento. Assim, o investimento total previsto para a contratação será de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), conforme a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1192252).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

7.1. Justificativa do preço

O valor cobrado está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS. Em se tratando de um curso *in company*, se for atingido o número mínimo previsto de participantes – 40 - o valor por aluno para a CLDF sairá por R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). O valor cobrado em cursos abertos, por participante, por outras instituições pesquisadas pela ELEGIS (Doc. SEI 0717340), fica acima desse patamar, como pode ser observado na tabela de resumo abaixo:

| Curso | Instituição | Valor de inscrição (\$) por participante |
|---|--------------------|--|
| Comunicação Política | Facuminas Nacional | R\$ 4.000,00 |
| Comunicação do Legislativo com a Comunidade | UVEPAR | R\$ 890,00 |
| Difusão em Comunicação e Ambiente Digital | ECA/USP | R\$ 600,00 |
| Valor médio por participante em cursos abertos | | R\$ 1.830,00 |
| Valor por participante da empresa a ser contratada | | R\$ 732,50 |

7.2. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da **FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL**, CNPJ 42.006.710/0001-79, após a entrega dos certificados aos participantes. A Nota Fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados. O pagamento será feito através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial e que constam deste Estudo Técnico..

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um curso de curta duração, com 20 horas/aula, transcorrido em cinco dias. Assim, a liquidação e o pagamento dar-se-ão em parcela única, no prazo máximo de dez dias após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

9. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

10. Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

11. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSÉ ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 24/06/2023, às 09:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1235082 Código CRC: 36B248CD.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00005322/2023-11

1235082v8



PARECER-PG Nº 230/2023-NPLC

Brasília, 19 de junho de 2023.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO: OS DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA NA ERA DA PLATAFORMIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. SANEAMENTO. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Despacho NEP (SEI 1217149), de 15/06/2023, a Sra. Diretora da Escola do Legislativo - ELEGIS encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, **em controle prévio de legalidade**, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.** (CNPJ 42.006.710/0001-79), para ministrar evento de capacitação de pessoal, de curta duração (18 horas/aula), consistente no curso *in company* **OS DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA NA ERA DA PLATAFORMIZAÇÃO**, para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, consoante Estudo Técnico Preliminar - NEP (SEI 1216977).

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

No que concerne ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução *sub examine* restar justificada a **notória especialização** da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**.

Quanto ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Estudo Técnico Preliminar - NEP (SEI 1216977) sua compatibilidade com outros de complexidade similar.

Por oportuno, registro que os autos encontram-se instruídos com a CND relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (SEI 1210817), o Certificado de Regularidade do FGTS (SEI 1210818), a CND Trabalhistas (SEI 1210819) e a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa junto ao GDF (SEI 1222297) da empresa **FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.** (CNPJ 42.006.710/0001-79).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame, *s.m.j.*, no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, consignada no Estudo Técnico Preliminar - NEP (SEI 1216977), autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Mister, todavia, alertar que, nos termos do disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº

14.133/2021, nas contratações diretas com fundamento na notória especialização da entidade ministrante do evento de treinamento, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Nada obstante o ETP (SEI 1216977) aduzir a existência de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores, aprovada para o corrente exercício, impõe-se, oportunamente, a **complementação da instrução**, pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, especialmente no que concerne à verificação de efetiva disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa a ser contratada.

Outrossim, registro que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo **Ato da Mesa Diretora nº 59/2023** (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Assim sendo, tratando-se de evento de capacitação de **curta duração**, o procedimento de contratação deverá atender ao disposto no art. 4º do AMD nº 59/2023, *in verbis*:

Art. 4º. A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações:

- a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;
- b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;
- c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;
- d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- III - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido e com o plano de contrataç es anual;
- IV - comprovaç o de que a futura contratada tem ci ncia das obrigaç es decorrentes do evento de treinamento;
- V - parecer jur dico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;
- VI - autorizaç o da autoridade competente.

Com efeito, o **AMD n  59/2023** busca **sistematizar** o procedimento de contrataç o direta por inexigibilidade de licitaç o para a prestaç o de serviç os t cnicos de treinamento e capacitaç o de servidores com fundamento na not ria especializaç o da entidade ministrante.

Nesse sentido, nada obstante a diligente atuaç o do eminente N cleo de Educaç o Permanente (NEP) da ELEGIS, afigura-se adequada a complementaç o da presente instruç o, com o respectivo *documento de formalizaç o de demanda*, nos termos da normatizaç o de reg ncia (AMD n  59/2023).

Atendidas as demais exig ncias legais necess rias   contrataç o em quest o, com a conseq ente autorizaç o pelo Ordenador de Despesas, opino, em controle pr vio, pela legalidade da contrataç o direta da empresa **FRAME COMUNICAÇ O DIGITAL LTDA.** (CNPJ 42.006.710/0001-79), respons vel pelo evento de capacitaç o consistente no curso *in company OS DESAFIOS DA COMUNICAÇ O INSTITUCIONAL LEGISLATIVA NA ERA DA PLATAFORMIZAÇ O*, por inexigibilidade de licitaç o, consoante instruç o em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III,  linea "f" e   3  e 4  c/c art. 6 , inc. XVIII,  linea "f" e inc. XIX, da Lei n  14.133/2021 e AMD n  59/2023.

Isso posto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Sr. Secret rio-Geral, nos termos do disposto no art. 1 , inc. IV, do **Ato do Presidente n  255, de 2023** (DCL n  87, de 25/04/2023, pp. 166-167), a fim de, em ju zo discricion rio, proceder consoante entender de direito.

  o parecer, *sub censura*.

LUIS EDUARDO MATOS TONIOL
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo**, em 19/06/2023,  s 13:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n  08, de 2019, publicado no Di rio da C mara Legislativa do Distrito Federal n  214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
C digo Verificador: **1222675** C digo CRC: **1BD4B311**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
PROCESSO Nº 00001-00005322/2023-11

| | |
|--|--------------------------------------|
| Modalidade: Inexigível | Referência: Art. 74, III, "f" |
| Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | |
| Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL | |
| Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Saldo Orçamentário Atual (Autorizado): | R\$ 983.300,00 |
| Valores Reservados e Empenhados (este já incluso): | R\$ 378.377,97 |
| Saldo Orçamentário Atual (Disponível): | R\$ 604.922,03 |
| Valor desta Despesa: R\$ 29.300,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais) | |
| Credor: | |
| 42.006.710/0001-79 - FRAME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. | R\$ 29.300,00 |
| Especificação / Observação: Contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de instituição de ensino, a fim de ministrar o curso <i>in company</i> "OS DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEGISLATIVA NA ERA DA PLATAFORMIZAÇÃO" para servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, estruturado em 18h/aula, na modalidade híbrida (seis encontros, sendo quatro presenciais e dois à distância), conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação NEP (SEI 1235082) e Nota Técnica nº 44/2023-NEP (SEI 1249180) | |
| Valor da despesa: R\$ 29.300,00 (turma com 43 alunos) (Classificação Orçamentária: 33.90.39-48) | |
| Conforme Proposta (SEI 1192252), Parecer-PG nº 230/2023-NPLC (SEI 1222675), Instrução NUAQ nº 40/2023 (SEI 1239088), Nota Técnica nº 43/2023-NEP (SEI 1246475), Despacho GMD (SEI 1251263) e Despacho DAF (SEI 1253068). | |
| EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 392 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00, NA PÁGINA 111 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa. | |

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Brenda Giordani Fagundes
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituta

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 29.300,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIORDANI FAGUNDES - Matr. 23326, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 06/07/2023, às 18:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 07/07/2023, às 15:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 07/07/2023, às 18:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1253853 Código CRC: F528681E.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00005322/2023-11

1253853v4